



EDITAL Nº 07/2025

O Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica (PPGEE) da Universidade Federal do Paraná torna públicas as normas a seguir, que regem o Processo Seletivo para classificação de estudantes ao programa de dupla diplomação, nível mestrado, com a Technische Hochschule Ingolstadt (THI), Alemanha para o segundo semestre de 2025.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1 - O Processo Seletivo possuirá uma fase, para candidatos que estão regularmente matriculados no curso de mestrado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica. A fase única destina-se exclusivamente a candidatos que entraram no PPGEE no 1º semestre de 2025.

2. INSCRIÇÕES

Art. 2 - As inscrições e entrega de documentos serão efetuadas pelo e-mail ppgee@ufpr.br, respeitando-se o seguinte prazo:

Fase única: Período de 14 de julho de 2025 a 25 de julho de 2025.

§ 1º - Os documentos necessários para a inscrição são:

- a) Comprovante de matrícula no PPGEE e declaração de início de curso, com tradução para o inglês, certificados pela coordenação do PPGEE;
- b) Histórico escolar no PPGEE com previsão de conclusão de 18 créditos em até seis meses após o ingresso do aluno no curso de mestrado do PPGEE;
- c) Programação de estudos (créditos previstos para serem cursados no PPGEE e na THI) e pré-projeto de pesquisa, em inglês, para o período no PPGEE e na THI;
- d) Carta dos orientadores no PPGEE e na THI aprovando o programa de estudos e o pré-projeto de pesquisa;
- e) Declaração em inglês de que está ciente dos termos do acordo de dupla diplomação entre o PPGEE e a THI.

3. PROCESSO SELETIVO

3.1 Análise da documentação apresentada.

Art. 3 - A avaliação dos documentos será realizada em regime de fluxo contínuo por banca examinadora a medida que chegarem as inscrições.

§ 1º Será desclassificado o candidato que não apresentar documentação suficiente que o habilite a cumprir com os requisitos do programa de dupla diplomação.

§ 2º A análise será compartilhada com representante da THI.



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
Setor de Tecnologia
Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica

Art. 4 - Somente serão considerados os itens devidamente comprovados com cópia dos documentos.

4. RESULTADOS

Art. 5 - Não se concederá segunda chamada devido às características do Processo Seletivo.

Art. 6 - Caberá ao Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica, homologar os resultados do Processo Seletivo.

Art. 7 – O ingresso efetivo no duplo diploma estará condicionado à classificação no sistema Uni-Assist.

Curitiba, 10 de julho de 2025.

Colegiado do Programa de Pós-graduação em Engenharia Elétrica da Universidade Federal do Paraná

Prof. Dr. Evelio Martín García Fernández, Coordenador do Programa de Pós-Graduação e Presidente do Colegiado.